D E C R E T O nº 57 / 2013

"Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU referente ao EXERCÍCIO DE 2013, e dá outras Providências".

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 3.832/2012, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IPTU/2013, e Decreto Municipal nº 016/2013:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2013, poderá ser recolhido da seguinte forma e prazo:

I - COTA ÚNICA: com pagamento; até 29 de maio de 2013, com desconto de 30% (trinta por cento); ou

II - PARCELADO: sem desconto, em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até 29 de maio de 2013.

Art. 2º - Ficam mantidas e aplicam-se as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 3.832/2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2013, revogados as disposições em contrario, em especial, as contidas no art. 1º, I e II do Decreto nº 016/2013.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "*Couto de Magalhães*" em Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal